

## 10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 10.1 A Avaliação de Títulos tem caráter apenas classificatório.
- 10.2 A Avaliação de Títulos será pontuada da seguinte maneira:
- 10.2.1 A Avaliação de Títulos por ano de experiência profissional valerá, no máximo, 7 (sete) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor;
- 10.2.2 A Avaliação de Títulos por titulação acadêmica valerá, no máximo, 3 (três) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor; e
- 10.2.3 A nota total da Avaliação de Títulos será o somatório das notas obtidas nas avaliações supracitadas, a saber, 10 (dez) pontos.
- 10.3 Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório, anexando formulário próprio para entrega de títulos, devidamente preenchido e assinado, que estará disponível no site [www.fgv.br/concursos/codemig](http://www.fgv.br/concursos/codemig).
- 10.4 Os títulos para análise deverão ser enviados imprimeiramente até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do edital de convocação, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: CONCURSO CODEMIG (Especificar o Cargo/a Função) – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.
- 10.4.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a entrega de títulos.
- 10.4.2 A entrega dos títulos (cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos (cópia autenticada) terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 10.4.3 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.
- 10.5 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo.

- 10.5.1 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.
- 10.6 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.
- 10.7 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feito(s) em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.
- 10.8 A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a folha de identificação com numero e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário em que conste mudança de função, acrescida de declaração emitida pelo empregador, com reconhecimento de firma, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
- A declaração a que diz respeito à alínea “a” acima deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e inscrição estadual; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.
- b) cópia autenticada do Termo de Posse, acompanhada de cópia autenticada da certidão de tempo de serviço ou cópia autenticada de declaração que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;

A certidão a que diz respeito à alínea “b” deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do profissional; descrição do emprego público ou função exercida e principais atividades desenvolvidas.

c) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, acrescida de declaração emitida pelo contratante, com reconhecimento de firma, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

d) cópia autenticada do recibo de pagamento autônomo, sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo, acompanhada de declaração do beneficiado, ou seja, de quem recebeu o serviço, que informe o período (com início e fim), e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

e) cópia autenticada do estatuto social de cooperativa, acrescida de declaração informando a condição de cooperado, o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

f) cópia autenticada de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

10.9 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado o período posterior à conclusão do curso de nível superior e/ou de pós-graduação, e, quando for o caso, ao registro no conselho profissional competente.

10.10 Para fins de comprovação do item 10.9, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação e/ou pós-graduação, quando estes forem requisitos ao cargo/a função exercida;

b) cópia autenticada do registro junto ao conselho profissional competente, quando for o caso.

10.11 Não serão considerados como experiência profissional estágios, monitorias, bolsas de pesquisa e iniciação científica, ou trabalhos voluntários.

10.12 É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais serviços, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo.

10.13 O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Avaliação de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos.

10.14 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo/função (vide Anexo II) não serão computados na Avaliação de Títulos.

10.15 Para comprovação de conclusão de curso de graduação e pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.

10.16 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

10.17 Serão considerados os seguintes títulos:

10.17.1 Distribuição de pontos por ano de experiência profissional:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ATUAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO OU EM EMPRESA PRIVADA, COM ATIVIDADES NA ÁREA DO CARGO/FUNÇÃO AO QUAL CONCORRE
Experiência, devidamente comprovada, no exercício de atividades inerentes à área específica do cargo/função pleiteado e às atribuições da função escolhida, conforme Anexo II.	0,7 ponto (por ano de efetivo exercício)
<b>MAXIMO DE PONTOS</b>	<b>7 pontos</b>

10.17.2 Distribuição de pontos por titulação acadêmica:

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A. Certificado de conclusão de curso de Especialização em nível de Pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada à vaga a que concorre.	0,35 ponto	0,7 pontos
B. Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação na área relacionada à vaga a que concorre.	1,0 ponto	1,0 ponto
C. Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada à vaga a que concorre.	1,3 ponto	1,3 ponto
<b>MAXIMO DE PONTOS</b>	<b>3 pontos</b>	

10.18 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

10.19 O certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360 horas não será pontuado.

10.20 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

10.21 Para efeito da distribuição de pontos por titulação acadêmica, de que trata o subitem 10.17.2, cada título será considerado uma única vez.

10.22 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codemig](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codemig).

10.23 Os candidatos disporão de três dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codemig](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codemig).

10.24 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codemig](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codemig).

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

11.1 A Nota Final será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva, na Prova Escrita Discursiva e na Avaliação de Títulos.

11.2 Não haverá arredondamento de notas ou da média final e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.

11.3 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) obtiver a maior nota na Prova Escrita Discursiva;

c) obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos;

d) obtiver a maior nota na Avaliação de Títulos;

e) obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Básicos; e

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

## 13. DOS RECURSOS

13.1 O gabarito oficial preliminar, o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva e o resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva serão divulgados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codemig](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codemig).

13.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar, o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva e o resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva mencionados no subitem 13.1 disporá de três dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação destes.

13.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva e o resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codemig](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codemig), respeitando as respectivas instruções.

13.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

13.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

13.3.2.1 O candidato não deverá identificar-se de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de ter seu recurso liminarmente indeferido.

13.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anulá-lo a questão.

13.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

13.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Discursiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

13.3.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codemig](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codemig).

13.3.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

13.4 Para recorrer contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codemig](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codemig), respeitando as respectivas instruções constantes do edital de convocação.

13.5 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos mencionado no subitem 13.4 disporá de três dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da sua divulgação.

13.5.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

13.5.2 Após a análise dos recursos contra os resultados preliminares da Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

13.5.3 O candidato não deverá identificar-se de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de ter seu recurso liminarmente indeferido.

13.5.4 Todos os recursos serão analisados individualmente, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codemig](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codemig).

13.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas e da avaliação de títulos.

13.7 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

## 14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADMISSÃO

14.1 Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória por cargo/função, observado o preenchimento das vagas existentes da CODEMIG.

14.2 Os candidatos aprovados terão sua convocação publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.

14.3 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da admissão, os seguintes documentos originais e suas fotocópias simples:

a) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cédula de Identidade válida com fotografia, reconhecida legalmente em território nacional;

d) Certidão de Nascimento ou Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

f) cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou declaração de bens e valores que integrem o patrimônio até a data da admissão;

g) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;

i) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;

j) comprovante de registro e de regularidade em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada.

k) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia, conforme Anexo II deste Edital;

l) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – com conclusão de aptidão para o cargo emitido pela CODEMIG ou profissionais de saúde que ela designar;

m) Atestado de Antecedentes Criminais;

n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos solteiros, quando houver;

o) Ficha cadastral preenchida e assinada em formulário específico fornecido pela CODEMIG; e

p) Currículo vitae atualizado.

14.4 Caso haja necessidade, a CODEMIG poderá solicitar outros documentos complementares.

14.5 O candidato convocado para admissão que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

14.6 O empregado admitido mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

14.7 O candidato aprovado, ao ser admitido, ficará sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

14.9 O candidato admitido poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo/da função ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

14.10 Não será admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente para fins de admissão e que não possuir, na data da admissão, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

14.11 O resultado final será homologado pela CODEMIG, mediante publicação no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais, e divulgado na Internet, nos sites da FGV e em <http://www.codemig.com.br>.

14.12 O candidato que não atender, no ato da admissão, aos requisitos dos subitens 3.3 e 14.3 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

14.12.1 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da admissão, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

14.13 Somente no caso de admissão a CODEMIG encaminhará comunicado ao candidato classificado no Concurso Público, por meio de telegrama, no qual será informada a data de publicação da convocação no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e o prazo para comparecimento à empresa.

14.13.1 O telegrama será encaminhado ao endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

14.13.2 O candidato convocado para provimento da vaga no cargo/na função deverá se apresentar na CODEMIG no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital de Convocação para contratação, para início do procedimento de admissão, quando deverá preencher Termo de Intenção de ser admitido, sob pena de ser considerado desistente e automaticamente eliminado deste Concurso Público.

14.13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

## 15. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSÃOIS

15.1 Todos os candidatos convocados deverão submeter-se a exames médicos pré-admissionais sob a responsabilidade da Gerência de Recursos Humanos da CODEMIG, que deverá aferir a aptidão física e mental para exercício do cargo e da função.

15.2 Poderão, a critério clínico, ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

15.3 O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser admitido e terá sua convocação tornada sem efeito.

15.4 O candidato inscrito como portador de deficiência, se aprovado na forma do disposto neste Edital, parágrafo 1º, será submetido à realização do exame médico pré-admissional, será submetido à inspeção médica da CODEMIG ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, nos termos do item 6.5 deste Edital.

15.5 O candidato que não comparecer no dia, na hora e no local marcados para a realização dos Exames Médicos Pré-Admissionais será eliminado deste Concurso Público.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codemig](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codemig).

16.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail [concursocodemig@fgv.br](mailto:concursocodemig@fgv.br).

16.4 Qualquer correspondência física referida neste edital deverá ser enviada, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970.

16.5 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 16.3.

16.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade de Belo Horizonte-MG, mundo de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

16.7 Serão considerados documentos válidos de identidade (somente modelo com foto atual): carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto atual).

16.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

16.7.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

16.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.7 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, noventa dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

16.9.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

16.10 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

16.10.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, anexado em campo específico de seu cartão de respostas (Prova Escrita Objetiva).

16.10.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

16.11 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

16.12 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, duas horas após o seu início.

16.12.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

16.12.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 16.12, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.

16.12.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

16.12.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o laque de embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

16.13 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização. Caso o faça, não poderá retornar em hipótese alguma.

16.14 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos sessenta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

16.14.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, sua folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 16.14.

16.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

16.15.1 Se, por qualquer razão, fôr fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

16.15.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

16.16 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

16.17 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

16.18 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

16.18.1 A CODEMIG e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

16.18.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

16.18.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

16.18.4 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao arm